Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 18/2025

Em atenção à alínea "a" do inciso IV do Art. 148, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitamos que seja dada URGÊNCIA ESPECIAL aos seguintes documentos:

<u>Projeto de Lei Complementar nº 90/2025</u> – *Do Executivo* - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

<u>Projeto de Resolução nº 10/2025</u> – *De autoria da Mesa Diretora* - Autoriza a Câmara Municipal a participar do 67º Congresso Estadual de Municípios - APM - que acontecerá de 26 a 28 de agosto de 2025, em São Paulo.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luis Carlos Domiciano (BIRA) Presidente da Câmara Municipal de São

João da Boa Vista

Dayse Ciacco de Oliveira

1ª Secretária

José Urias de Barros Filho (CARIOCA)

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Walquiria Oliveira Martins Paulino

2ª Secretária

por delegrate



## Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<u>Projeto de Lei Complementar nº 90/2025</u> – *Do Executivo* - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 90/2025 pelo Plenário.

#### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



## Câmara Municipal

# COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

<u>Projeto de Lei Complementar nº 90/2025</u> – *Do Executivo* - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 90/2025 pelo Plenário.

#### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de agosto de 2025.

OME

LEANDRO THOMAZÍNI

DR. SABINO



## Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

<u>Projeto de Lei Complementar nº 90/2025</u> – *Do Executivo* - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 90/2025 pelo Plenário.

#### PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de agosto de 2025.

LUIZ PARAKI

**NEI DA FARMÁCIA** 

RUI NOVA ONDA



Secretaria Geral

#### OFÍCIO Nº 1.083/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 06 de agosto de 2025.

MIDJETO DE LIN 90/2025 Complementar

Ao

Exmo. Sr. Vereador LUIS CARLOS DOMICIANO Presidente da Câmara Municipal NESTA.

REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 366, Centro (19) 3634-1000 CEP 13870-223 www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Secretaria Geral

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências."

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 1° de agosto de 2025, reajuste de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, do UNIFAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - O índice previsto no caput será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, com direito à paridade remuneratória.

- Art. 2° O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será atualizado em 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 1° de agosto de 2025.
- Art. 3° As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.025.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Secretaria Geral

#### **JUSTIFICATIVA:**

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que trata da concessão de reajuste salarial aos servidores, de forma a alcançar a inflação acumulada nos últimos doze meses.

A medida ora proposta visa complementar o reajuste já concedido em março de 2025, no percentual de 4,83%, como antecipação da data-base da categoria. Com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre julho de 2024 e julho de 2025, apurada em 5,35%, propõe-se agora o acréscimo de mais 0,47% sobre os vencimentos dos servidores públicos, totalizando assim o percentual integral da inflação do período, calculada com base na última folha de pagamento antes da concessão da revisão geral em março, qual seja: fevereiro/2025.

FOLHA 06/2025			
BRUTO (com Aux. Alimentação)	12.557.431,51		
INSS EMPREGADOR	117.567,35		
FGTS	19.005,89		
IPSJBV EMPREGADOR	1.850.806,48		
TOTAL	14.544.811,23		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (ATUAL R\$ 611,16)	1.239.697,32		
QUANTIDADE DE SERVIDORES	2086		

### ESTIMATIVA DE 0,47% DE REAJUSTE SALARIAL NA FOLHA TOTAL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

	ATUAL FOLHA 06/2025	COM REAJUSTE DE 0,47%
TOTAL DA FOLHA 06/2025 SEM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.305.113,91	13.367.647,95
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL	1.239.697,32	1.245.523,90
TOTAL DEVIDO MENSAL	14.544.811,23	14.613.171,84

TOTAL ANUAL - JANEIRO A DEZEMBRO	174.537.734,76	R\$ 175.358.062,11
13º SALÁRIO	13.305.113,91	R\$ 13.367.647,95
FÉRIAS	11.454.307,43	11.508.142,67

**ESTIMATIVA ANUAL (CONSIDERANDO 12 MESES)** 

200.233.852,73

DIFERENÇA ANUAL COM O REAJUSTE DE 0,47 %

936.696,63

(o valor apurado equivale a 0,47% de reajuste na folha 06/2025)

DIFERENÇA DE 4,83% PARA 5,35% EM RELAÇÃO À FO-

948.363,78

Rua Marechal Deodoro, 366, Centro (19) 3634-1000 CEP 13870-223 www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br



Secretaria Geral

#### LHA 02/2025 (última folha antes do dissídio)

Além dos vencimentos, o projeto contempla também o reajuste do auxílioalimentação em igual percentual, promovendo a manutenção do poder de compra dos servidores ativos.

Importa destacar que os impactos financeiros foram devidamente estimados e encontram-se compatíveis com os limites legais da despesa com pessoal, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A recomposição foi planejada de forma escalonada e responsável, respeitando as limitações orçamentárias do Município, conforme informado em reunião com o Sindicato dos Servidores, realizada no dia 18 de julho de 2025.

Desta forma, solicito a colaboração dos Nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar, garantido a recuperação do poder aquisitivo dos nossos servidores.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CNPJ 05.774.894/0001-90



#### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

#### **EXERCÍCIO 2025**

- 1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente à proposta acerca do dissídio 2025 0,47% Inativos com paridade com servidor ativo + Ativos IPSJBV
- 1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2024		R\$	0,00
Receita Prevista para 2025 - Lei nº 5.333/2024		R\$	111.951.000,00
Disponibilidades Previstas para 2025		R\$	231.455.140,02
1.2. Custo Projetado com novas despesas:			
I - Valor atual - Mensal		R\$	7.039.016,36
II = (I x 1,0047) - Reajuste proposto - Mensal		R\$	7.072.099,74
III = (II - I) - Aumento - Mensal		R\$	33.083,38
IV = (III x 7) - Aumento - julho a dezembro + 13º / 2025		R\$	231.583,64
(=)Impacto de julho a dezembro + 13° / 2025		R\$	231.583,64
Estimativa de Impacto Orçamentário Estimativa de Impacto Financeiro	0,207% 0,100%		

#### **EXERCÍCIO 2026**

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente à proposta	f II	
acerca do dissídio 2025 - 0,47% - Inativos com paridade com servidor ativo +	Índice de reajuste	4.45%
Ativos IPSJBV	Boletim Focus:	., , .

#### 1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2025 Receita Prevista para 2026 Disponibilidades Previstas para 2026	R\$ R\$ R\$	0,00 111.951.000,00 231.455.140,02
1.2. Custo Projetado com novas despesas:		
V = (III x 1,0445) - Aumento Mensal	R\$	34.555,59
VI = (V x 13) - Aumento Janeiro a Dezembro + 13º /2026	R\$	449.222,63
(=)Impacto de janeiro a dezembro + 13° / 2026	R\$	449.222,63

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,401%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,194%









#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CNPJ 05.774.894/0001-90



#### **EXERCÍCIO 2027**

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente à proposta acerca do dissídio 2025 - 0,47% - Inativos com paridade com servidor ativo + Ativos IPSJBV

Índice de reajuste **Boletim Focus:** 

467.191,54

4.00%

1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:

R\$	0,00
R\$	111.951.000,00
R\$	231.455.140,02
R\$	35.937,81
	R\$ R\$

VIII = (VII x 13) - Aumento janeiro a dezembro + 13º / 2027 467.191,54

/ 2027

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,417% Estimativa de Impacto Financeiro 0,202%

(=)Impacto de janeiro a dezembro + 13º

Fonte: Banco Central do Brasil - Boletim Focus (21/07/2025)

São João da Boa Vista, 22 de julho de 2025

Edilaine Aparecida Trindade Contadora

Sérgio Venício Dragão Superintendente

R\$

R\$





<sup>\*\*</sup> Custo Projetado 2026/2027 - 4,45% / 4,00%



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7196-A958-1D5E-5693

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 22/07/2025 15:08:33 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 22/07/2025 15:09:06 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 22/07/2025 15:56:17 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/7196-A958-1D5E-5693





#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CNPJ 05.774.894/0001-90

Autarquia Municipal criada pela Lei 1133 - 27/06/2003

#### **ANEXO**

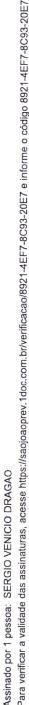
#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa com reajuste salarial dos servidores com direito à paridade, serão compatibilizadas com Plano Plurianual — PPA 2022-2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias — LDO 2025, 2026 e 2027, terão dotação específica e suficiente estando, portanto, adequada com as Leis Orçamentárias Anuais — LOA 2025, 2026 e 2027.

São João da Boa Vista, 22 de julho de 2025

Sérgio Venício Dragão Superintendente







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8921-4EF7-8C93-20E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 22/07/2025 15:59:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/8921-4EF7-8C93-20E7







Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil¹.

AÇÃO GOVERNAMENTAL				
х	X Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, c 04 de maio de 2000).			
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).			

#### **FINALIDADE**

Reajuste salarial aos servidores em 0,47% - Vencimentos e Auxílio Alimentação

#### **JUSTIFICATIVA**

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 10 do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA – MAIO A DEZEMBRO				
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VENCIMENTOS E AUXÍLIO VALOR TOTAL ME COM ENCARGOS		VALOR TOTAL MENSAL	
Reajuste Salarial aos Servi- dores – 0,47% na folha to- tal e no auxílio alimentação	R\$ 62.534,04	R\$ 5.826,58	R\$ 68.360,62	
TOTAL	R\$ 62.534,04	R\$ 5.826,58	R\$ 68.360,62	

ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL)				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PREVISÃO TOTAL MENSAL		
Vencimentos e Vantagens c/ Encargos	R\$ 62.534,04	R\$ 9.697,44	R\$ 72.231,48	
Auxílio Alimentação	R\$ 5.826,58		R\$ 5.826,58	
Total	R\$ 68.360,62	R\$ 9.697,44	R\$ 78.058,06	

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO					
[E	[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]				
MÊS/ANO	2025	2026	2027		
JANEIRO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
FEVEREIRO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
MARÇO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
ABRIL		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
MAIO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
JUNHO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
JULHO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
AGOSTO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
SETEMBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		
OUTUBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89		





Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

NOVEMBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89
DEZEMBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89
TOTAL	R\$ 390.290,30	R\$ 984.187,20	R\$ 1.027.786,68

Projeção IPCA - Banco Central 01/08/2025 (2025 - 5,07% 2026 - 4,43%)

ESTIMATIVAS DE GASTOS 2025 (AGOSTO A DEZEMBRO)					
INSTITUIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA <sup>2</sup>	Aumento no valor da folha atual com a ajuste de 0,47%	R\$ 165.416,90			
UNIFAE <sup>2</sup>	Aumento no valor da folha atual com a ajuste de 0,47%	R\$ 131.348,24			
CÂMARA²	Aumento no valor da folha atual com a ajuste de 0,47%	R\$ 4.278,10			
	TOTAL	R\$ 301.043,24			

	FONTE DE RECURSOS					
х	01 – Tesouro	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados				
х	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados	vênios estaduais 06 – Outras Fontes de Recursos				
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito			
х	04 – Recursos próprios da Administração Indireta					

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL X ADEQUADA INADEQUADA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Х	ADEQUADA	INADEQUADA	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Х	ADEQUADA	INADEQUADA	
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		



A

£



Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA (CONSOLIDADO)	A CORRENTE LÍQUIDA
Receita Corrente Líquida Atual³	R\$ 561.842.097,06
Despesa com Pessoal Atual³	R\$ 257.337.307,89
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>3</sup>	45,80%
Despesa com Pessoal Atual³ Ajustada⁴	R\$ 259.696.111,38
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 <sup>5</sup>	R\$ 546.454.778,53
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2025	R\$ 662.200,64
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025	0,121%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 <sup>6</sup>	R\$ 574.160.035,80
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2026 <sup>6</sup>	R\$ 1.669.858,08
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026	0,291%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 <sup>6</sup>	R\$ 599.595.325,39
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2027 <sup>6</sup>	R\$ 1.743.832,82
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2027	0,291%

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio-alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal, exceto Instituto de previdência, o qual não foi destacado.

São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2025.

Natália Azevedo Villela Santos Diretora do Departamento de Finanças Silene Cordeiro

Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Dados obtidos no estimativo de impacto orçamentário/financeiro do Órgão

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 1º Quadrimestre 2025

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Despesa atual acrescida de 4,83% - reajuste salarial (março/2025)

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados - LOA 2025)

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Projeção IPCA - Banco Central 01/08/2025 (2025 - 5,07% 2026 - 4,43%)

14



### Município de São João da Boa Vista

Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com o reajuste salarial aos servidores (0,47% de reajuste na folha total e no auxílio alimentação), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 07 de agosto de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil¹.

	AÇÃO GOVERNAMENTAL					
х	X Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).					
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).					

#### **FINALIDADE**

Reajuste salarial aos servidores em 0,47% - Vencimentos e Auxílio Alimentação

#### **JUSTIFICATIVA**

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 10 do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.





Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA – MAIO A DEZEMBRO						
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VENCIMENTOS E VANTAGENS COM ENCARGOS ALIMENTAÇÃO¹ VALOR TOTAL MENSAL						
Reajuste Salarial aos Servi- dores – 0,47% na folha to- tal e no auxílio alimentação	R\$ 62.534,04	R\$ 5.826,58	R\$ 68.360,62			
TOTAL	R\$ 62.534,04	R\$ 5.826,58	R\$ 68.360,62			

ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL)						
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13° - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL			
Vencimentos e Vantagens c/ Encargos	R\$ 62.534,04	R\$ 9.697,44	R\$ 72.231,48			
Auxílio Alimentação	R\$ 5.826,58		R\$ 5.826,58			
Total	R\$ 68.360,62	R\$ 9.697,44	R\$ 78.058,06			

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO						
[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]						
MÊS/ANO	2025	2026	2027			
JANEIRO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
FEVEREIRO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
MARÇO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
ABRIL		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
MAIO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
JUNHO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
JULHO		R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
AGOSTO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
SETEMBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			
OUTUBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89			





Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

NOVEMBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89
DEZEMBRO	R\$ 78.058,06	R\$ 82.015,60	R\$ 85.648,89
TOTAL	R\$ 390.290,30	R\$ 984.187,20	R\$ 1.027.786,68

Projeção IPCA - Banco Central 01/08/2025 (2025 - 5,07% 2026 - 4,43%)

FONTE DE RECURSOS				
X 01 – Tesouro X 05 – Transferências e convênios F Vinculados				
Χ	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados		06 – Outras Fontes de Recursos	
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito	
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta			

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
PLANO PLURIANUAL	X ADEQUADA INADEQUADA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X ADEQUADA INADEQUAL			INADEQUADA	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Х	ADEQUADA		INADEQUADA	
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS				
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS				
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Receita Corrente Líquida Atual <sup>2</sup>	R\$ 561.842.097,06			
Despesa com Pessoal Atual²	R\$ 257.337.307,89			
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>2</sup>	45,80%			
Despesa com Pessoal Atual² Ajustada³	R\$ 259.696.111,38			
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 <sup>4</sup>	R\$ 546.454.778,53			
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2025	R\$ 361.157,40			
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025	0,066%			

X





#### Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 <sup>5</sup>	R\$		574.160.035,80
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2026 <sup>5</sup>		R\$	910.723,32
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026			0,159%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 <sup>5</sup>	R\$		599.595.325,39
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2027 <sup>5</sup>		R\$	951.068,40
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2027			0,159%

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio-alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

<sup>2</sup>Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 1º Quadrimestre 2025

São João da Boa Vista, 07 de agosto de 2025.

Natália Azevedo Villela Santos Diretora do Departamento de Finanças

Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Despesa atual acrescida de 4,83% - reajuste salarial (março/2025) <sup>4</sup>Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LOA 2025)

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Projeção IPCA - Banco Central 01/08/2025 (2025 – 5,07% 2026 – 4,43%)

19



Município de São João da Boa Vista Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com o reajuste salarial aos servidores (0,47% de reajuste na folha total e no auxílio alimentação), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 07 de agosto de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal